

**EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A - TRENSURB****ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****ATA NÚMERO 553**

Às nove horas do dia 17 de fevereiro de 2023, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB e o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados. Participaram da reunião, por meio de videoconferência, os Conselheiros Sr. Ronald Krummenauer, Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Sr. Clóvis Felix Curado Júnior e Sra. Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos. Registra-se que, por motivo de agenda profissional, a Conselheira Sra. Roberta Zanenga de Godoy Marchesi não participou da presente reunião. Sob a coordenação do Sr. Ricardo Richiniti Hingel, Presidente do CONSAD, foi declarada aberta a reunião, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA – ATA DO CONSAD Nº 552:** Foi aprovada a Ata de nº 552 do CONSAD. **1.2) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3267/2022-63 (AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO):** A Sra. Zilba Maria Verza da Rosa, Gerente Jurídico, contextualizou o tema aos presentes. Ato seguinte, concedeu a palavra ao Sr. Hamilton da Silva Santos, Sócio do escritório de advocacia Baethgen & Santos e Advogados Associados S/S (escritório responsável pelo contencioso trabalhista da TRENSURB), que apresentou a Nota Técnica (NT) de nº 001/2023, cujo objeto versa sobre a proposta de celebração de acordo nos autos do processo judicial em que a TRENSURB foi condenada ao pagamento de pensão mensal vitalícia, além de constituição de capital para garantia do pagamento do pensionamento. Ante ao exposto, restou acordado o que segue: a) a GEJUR deverá aperfeiçoar a NT, inclusive, evidenciando a vantajosidade econômica do acordo versus pagamento de pensão; b) verificar o impacto do acordo no passivo trabalhista da Companhia; e, c) o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **1.3) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2080/2018-66 (RENOVAÇÃO CONTRATUAL DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRÉ-PAGA PARA OS EMPREGADOS PÚBLICOS DA TRENSURB E SEUS DEPENDENTES):** Tendo em vista a solicitação do CONSAD ocorrida na reunião anterior (Ata nº 552, item 1.4, de 27/01/23), o Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças e a Sra. Juliana Pinto de Farias, Gerente de Recursos Humanos, apresentaram a Nota Técnica (NT) de nº 005/2023/DIRAF/GEREH, de 12/02/2023, cujo objeto versa sobre a realização de pesquisa de mercado para aferir a vantajosidade econômica do contrato de assistência médica vigente na TRENSURB, bem como a análise da Resolução CGPAR nº 36, de 04/08/2022. Em relação a pesquisa de mercado, foi informado o que segue: Inicialmente foi buscado, junto a uma corretora que trabalha com diversas seguradoras de saúde, a cotação dos valores do plano. Conforme se verificou no documento (doc. SEI nº 0469994) o retorno foi negativo, uma vez que as operadoras SUL AMÉRICA e BRADESCO não participam de licitação e a PORTO SEGURO só possui cobertura no RJ, SP e DF. Ato seguinte, foi realizada uma aferição de preços no portal “Painel de Preços do Governo Federal” e, nesta pesquisa, a TRENSURB verificou 03 (três) editais de licitação do mesmo objeto e na região sul do Brasil, sendo eles: a) TRE RS, valor global de R\$ 33.644.455,20; b) TRF 4ª Região, valor global de R\$ 14.963.269,20; e, c) PRODAM (Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo), valor global de R\$ 27.662.436,70. No que tange a Resolução CGPAR nº 36/2022, se constatou que são direcionadas às empresas estatais que ofertam o Benefício de Assistência à Saúde (BAS) na modalidade autogestão, seja por meio da operadora ou gestão por Recursos Humanos. Desta forma, esta Resolução não se aplica à TRENSURB. A Resolução que se aplica a TRENSURB é a CGPAR nº 23, de 18/01/2018, que estabelece diretrizes e parâmetros para o custeio das empresas estatais federais sobre benefícios de assistência à saúde dos empregados. Nesta esteira, a TRENSURB possui o Plano de Saúde contratado no mercado, ou seja, é a modalidade de oferta do benefício em que a empresa estatal federal contrata diretamente no mercado o plano de saúde empresarial. Ante ao exposto, o Conselheiro Sr. Clóvis Felix Curado Júnior informou que a Resolução CGPAR nº 23, de 18/01/2018, foi revogada pelo Decreto Legislativo nº 26, 09/09/2021. Assim sendo, o Conselheiro

solicitou que a DIRAF/GEREH averiguasse o seu alcance na TRENSURB. Considerando: a) as explanações do Sr. Geraldo Luís Felipe e da Sra. Juliana Pinto de Farias; b) as manifestações favoráveis das áreas técnicas da Empresa; c) a complementação das informações solicitadas na reunião anterior; o CONSAD, em juízo de conveniência e oportunidade, sem prejuízo das devidas e competentes análises técnica e jurídica, anuiu em relação a renovação do contrato firmado com a empresa UNIMED - Porto Alegre Ltda, pelo período de até 12 (doze) meses, perfazendo o valor global de R\$ 22.968.672,76 (vinte e dois milhões, novecentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), assim como a concessão de reajuste no percentual de 7,19% (sete vírgula dezenove por cento) - INPC do período. **1.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2022-91 (LICITAÇÃO DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DOS TUES):** Os Srs. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB; Nelson Lídio Nunes, Diretor de Operações e Luiz Antônio de Mesquita Pezerico, Gerente de Manutenção, apresentaram a Nota Técnica (NT) de nº 002/2023/DIROP/GEMAN/SEOFI (doc. SEI nº 0467482), de 30/01/2023, cujo objeto versa sobre a proposta de contratação dos serviços de engenharia de manutenção (preventiva, preditiva e corretiva) do material rodante dos TUES das Séries 100 e 200. Salientaram que este documento apresenta as condições básicas para a contratação dos serviços de engenharia e, tais serviços, têm por objetivo assegurar a disponibilidade operacional dos TUES, mantendo as condições de segurança operacional, qualidade e confiabilidade para que a TRENSURB possa atender à demanda de transporte prevista, assegurando a extensão da vida útil de projeto dos equipamentos. Relataram que a execução das manutenções na frota de trens é feita por empresa terceirizada há mais de uma década, pois, atualmente, o corpo técnico da SEOFI é insuficiente para que se possa realizar a manutenção da frota por conta própria. Ademais, em 2022 ocorreu o Plano de Demissão Voluntária (PDV) em que o SEOFI perdeu diversos funcionários, sem reposição, e o quadro de pessoal deste setor atingiu o menor patamar histórico. Em janeiro de 2023, o SEOFI conta com apenas 37 funcionários, entre gestor, engenheiros, equipe administrativa, técnicos e assistentes, tornando impossível a realização da manutenção por conta própria. Além disso, reduziu drasticamente a capacidade de fiscalização das atividades executadas pela CONTRATADA. Considerando este cenário, o SEOFI elaborou o novo Projeto Básico - Contratação de Serviços SEOFI (doc. SEI nº 0460981), no qual foram incluídos novos serviços e revisado o escopo de diversas atividades, sendo as alterações mais significativas em relação ao contrato atual, tais como: a) Inclusão de serviço de manutenção corretiva em TUES 24x7, para suprir a perda de pessoal ocorrida em 2022 e possibilitar um atendimento de falhas célere, melhorando a Disponibilidade Operacional; b) Inclusão de serviços de PRSE (Programa de Revisão e Substituição de Equipamentos) da frota série 200, que não estavam contemplados no contrato atual, pois a frota, por ser nova, ainda estava com quilometragem baixa, não necessitando destas atividades; c) Incremento do escopo da Revisão Geral de TUES série 100, incluindo ensaios não-destrutivos para avaliação estrutural, de forma a evitar falhas graves a partir das trincas detectadas em 2022; d) Incremento no escopo das Manutenção preventivas em TUE diárias, aumentando a quantidade de pontos de inspeção; e, e) Incremento no escopo de manutenção das máquinas, equipamentos e veículos auxiliares, pois o escopo anterior contemplava apenas atividades simples, ocasionando frequente indisponibilidade dos equipamentos. No que se refere ao Decreto nº 10.006/19, esta atividade corresponde a operação e giro normal dos negócios da Empresa, pois trata-se de manter a continuidade dos processos de manutenção da frota de trens da TRENSURB por meio de contratação de serviços. A frequência das intervenções de manutenção é determinada pela quilometragem percorrida pela frota e em alguns equipamentos pelo tempo transcorrido entre intervenções. Como não é possível determinar com precisão a quilometragem que cada TUE irá percorrer, os quantitativos levantados constituem apenas uma previsão, podendo variar de acordo com a ocorrência de falhas, estratégia operacional e outros fatores externos. A sistemática de previsão de quantitativos e os quantitativos previstos estão arrolados no projeto básico. Em conjunto com estas manutenções preventivas, são realizadas trocas de óleo, regulagem e substituição de sapatas de freio, verificação de desgaste e substituição de lâminas de pantógrafos, entre diversos outros itens de desgaste, essenciais para o funcionamento dos trens. Além das revisões preventivas executadas na oficina de manutenção leve, o SEOFI desenvolve atividades de revisão de equipamentos que são executadas, em média, a cada 300.000 km, sendo os equipamentos de maior relevância: truques, motores de tração, motores alternadores, caixa de chaves de linha, compressores principais, máquinas de portas, pantógrafos, etc. Atualmente o serviço está sendo prestado pelo Consórcio MTTRENS, por meio do Contrato nº 120.26/21 (doc. SEI nº 0363036), assinado em 02/12/2022, renovado por 90 (noventa) dias por meio do Termo Aditivo nº 120.26/21-2 (doc. SEI nº 0452964). O valor anual do contrato atual está em R\$ 26.001.227,13, todavia, a atual CONTRATADA não demonstrou interesse em renovar o contrato por 12 (doze) meses, aceitando apenas o período de 90 (noventa) dias para que a TRENSURB pudesse preparar uma nova licitação. Desta forma, é possível presumir que este valor com o escopo atual se encontra defasado. Ademais, este contrato

também apresentou baixo desempenho, tendo sido executado apenas 50% do plano de trabalho previsto, devido à diversas dificuldades encontradas pela CONTRATADA, em especial a grande variação no custo dos materiais em consequência da crise de fornecimento global ocasionada pelas restrições da pandemia de COVID-19 e, mais recentemente, pela guerra na Ucrânia. Considerando que as principais dificuldades enfrentadas na execução do atual Contrato estão relacionadas ao fornecimento de materiais pela CONTRATADA, o SEOFI elaborou um estudo sobre o consumo de materiais de manutenção de trens, concluindo que seria mais vantajoso para a TRENSURB que uma parte destes materiais voltassem a ser adquiridos pela TRENSURB, deixando de ser fornecidos pela CONTRATADA. Isso traria um custo menor, mais segurança para a disponibilidade operacional e facilitaria a gestão do contrato de prestação de serviços. Este novo Projeto Básico, com suas atualizações, foi incluído no Edital BALIZAMENTO ELETRÔNICO DE PREÇOS (doc. SEI nº 0461095), em dezembro de 2022, onde foram recebidas três propostas: a) TEJOFRAN (doc. SEI nº 0462869), no valor global de R\$ 60.826.326,00; b) TEMOINSA (doc. SEI nº 0462878), no valor global de R\$ 57.751.833,86; e, c) MPE (doc. SEI nº 0462923), no valor global de R\$ 54.702.332,13. Desta forma, se realizou uma composição dos preços unitários recebidos, utilizando-se os mínimos unitários, obtendo-se um valor global de R\$ 54.002.685,51, sendo um total de R\$ 44.649.037,88 de serviços e R\$ 9.323.647,63 em fornecimento de materiais. Com o objetivo de minimizar o risco de uma contratação com sobrepreço, o SEOFI fez uma estimativa do custo para realização dos serviços, considerando o Anexo VI - Quadro Estimado (doc. SEI nº 0460979) e utilizando fontes públicas que divulgam remunerações dos profissionais da Região Metropolitana de Porto Alegre, incluindo-se os encargos sociais, gastos com ferramentas, EPIs, uniformes, insumos, etc. Este valor de custo global foi utilizado em comparação aos valores de referência obtidos no balizamento, ainda considerando uma eficiência do contrato de 80%, aplicando-se a média entre os valores proporcionalmente ao resultado obtido no balizamento, aonde obtivemos o seguinte resultado, considerando os quantitativos para 12 meses e o fornecimento de peças pela contratada. Neste cenário, temos um valor de R\$ 36.101.525,98 de serviços e R\$ 7.999.292,01 para o período de 12 meses. Considerando a aprovação da proposta de um contrato de 30 (trinta) meses e o fornecimento de parte dos materiais pela TRENSURB, obtemos um valor de R\$ 88.829.621,10 de serviços e R\$ 11.084.930,53 para o período de 30 (trinta) meses. Percebe-se que o valor de materiais não corresponde à 2,5 vezes o valor para o período de 12 (doze) meses, pois foram mantidos os quantitativos necessários para o primeiro ano de contrato apenas, para aqueles itens que a TRENSURB está iniciando o processo de aquisição. No restante do período, os materiais de custo mais elevado e/ou com longos prazos de fornecimentos passariam a ser fornecidos pela TRENSURB. Por fim, apresentaram o resumo da proposta: 1) Prazo do Contrato: Sugere-se a adoção de um prazo inicial de 30 meses, renovável por igual período até o limite da lei; 2) Lista de materiais de fornecimento da CONTRATADA: Sugere-se que os materiais mais críticos para a operação, de maior vulto financeiro e de elevado prazo de entrega sejam adquiridos pela TRENSURB, conforme Estudo materiais (doc. SEI nº 0466588). Todavia, para evitar o risco de atraso no fornecimento, entendemos ser necessário manter estes itens como responsabilidade de fornecimento da CONTRATADA, em um quantitativo necessário para o primeiro ano de contrato; e, 3) Aprovação da metodologia de formação do preço de referência e confirmação da disponibilidade de recursos financeiros de R\$ 99.914.551,63 para a publicação do edital, considerando um prazo inicial de contrato de 30 (trinta) meses. Ante ao exposto, o Conselheiro Sr. Leonardo Miranda Freitas, Representante dos Empregados, realizou os seguintes questionamentos: a) Se está contemplado, no decorrer dos 30 (trinta) meses de execução contratual, algum tipo reajustamento? Foi respondido que sim, inclusive com cláusulas específicas que abordam este tema; e, b) Caso a nova licitação não se concretize dentro da vigência do atual contrato, existe um plano "B" para a TRENSURB não ficar sem manutenção nos TUEs? Foi respondido que sim, pois a TRENSURB poderá fazer uma contratação emergencial do serviço nos moldes da legislação vigente. Sanadas as dúvidas, o CONSAD anuiu em relação a proposta ora apresentada, em juízo de conveniência e oportunidade, sem prejuízo das devidas e competentes análises técnica e jurídica, bem como aprovou que a TRENSURB desse prosseguimento aos trâmites licitatórios. Por fim, o CONSAD parabenizou a equipe técnica da Companhia pela qualidade do material apresentado. **1.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0440/2021-91 (OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE ESTEIO):** O Sr. Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor-Presidente da TRENSURB, informou que na década de 80, à época da implantação da TRENSURB, as Obras de Arte Especiais (OAE) foram destinadas a adequação e melhoria do sistema viário de entorno da linha ferroviária. Tais obras constituem equipamentos ou mobiliários urbanos de uso público, a exemplo de viadutos, passarelas, pistas de rolamento e passeios. Cabe destacar que estes equipamentos estão com mais 35 anos de utilização, desta forma, necessitam de intervenções a fim de estender sua vida útil e recuperar eventuais patologias que surgiram no decorrer do tempo. Todavia, para a desmobilização destes equipamentos de uso urbano, a Prefeitura Municipal de Esteio solicitou a

recuperação das OAE localizadas no Município. Por fim, relatou que em outubro de 2021 a TRENSURB encaminhou um Ofício ao Ministério da Economia (ME) solicitando autorização para realizar a desmobilização de ativos não afetos à atividade fim da Empresa, contudo, não obteve retorno. Nesta esteira, por orientação do Sr. Hildo Rocha, Secretário-Executivo do Ministério das Cidades (MC), encaminhou ao Ministério a CE-PRES-0002/2023, de 15/02/2023, contextualizado o tema. Ato seguinte, concedeu a palavra aos Srs. Francisco Schreinert, Superintendente de Desenvolvimento e Expansão e Carlos Alberto dos Santos Pacheco, Chefe do Setor de Projetos e Obras Cíveis, a fim de apresentarem a Nota Técnica (NT) de nº 003/23/PRES/SUDEX/GEDEN, de 09/02/23, cujo objeto versa sobre a proposta de recuperação das OAE localizadas no município de Esteio. Informaram que, para atingir este objetivo, a TRENSURB elaborou o certame para o Registro de Preço de Serviços de Recuperação das OAE consideradas não operacionais. A melhor proposta foi apresentada pela empresa DW Engenharia, sendo lavrada a Ata de Registro de Preços LRE 225/20210394068, em junho de 2022, para a recuperação das OAE. Dentre os equipamentos relacionados, a TRENSURB trouxe à baila o viaduto rodoviário de acesso ao Município de Esteio (doc. SEI nº 0468025) uma vez que o valor orçado para a realização da obra (R\$ 1.921.292,77) ultrapassou a alçada decisória da DIREX. Ante ao exposto, o CONSAD solicitou que a TRENSURB detalhasse, de forma mais clara, os motivos que estão levando a Companhia a desmobilizar os ativos não operacionais. Considerando: a) as explanações dos Srs. Pedro de Souza Bisch Neto, Francisco Schreinert e Carlos Alberto dos Santos Pacheco; b) da necessidade de manutenção no viaduto de acesso à Esteio; e, c) a manifestação favorável do Município de Esteio em receber as OAE localizadas em seu território; o CONSAD anuiu em relação a contratação da obra no viaduto rodoviário acesso ao Município de Esteio (doc. SEI nº 0468025) no valor de R\$ 1.921.292,77, em juízo de conveniência e oportunidade, sem prejuízo das devidas e competentes análises técnica e jurídica. **1.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1060/2022-54 (ATUALIZAÇÃO DA POLÍTICA DE ALÇADAS DECISÓRIAS):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **1.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0308/2023-41 (APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA (RAINT) 2022 – ART. 35, XVIII, ESTATUTO SOCIAL):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS DE Nº 512:** Foi dado conhecimento do teor da Ata do CONFIS de nº 512. Ante ao exposto, o CONSAD solicitou esclarecimentos nos seguintes itens da Ata: i) 4) Apresentação das Demonstrações Contábeis e Aplicações Financeiras – novembro / 2022 e Prévia do Encerramento do Exercício / 2022; ii) 19) Relatórios de Auditoria - Apresentação; e, iii) 20) Relatórios de Auditoria - Apresentação. **2.2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO COAUD DE Nº 106 A 108:** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.3) APRESENTAÇÃO DA ATA DA DIREX DE Nº 1366:** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.4) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1477/2022-17 (DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS – EXERCÍCIO 2022):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.5) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1476/2022-72 (DEMONSTRAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - EXERCÍCIO 2022):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3046/2022-95 (INVENTÁRIO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2022):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.7) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0163/2022-05 (CAD – ZUCOLOTTI):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.8) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0991/2022-35 (DEVOLUÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO – CONSAD/DIREX - 2022):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.9) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0352/2023-51 (OFÍCIO CIRCULAR SEI Nº 24/2023/MGI – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA RESOLUÇÃO CGPAR Nº 44, DE 30/12/2022):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. **2.10) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2056/2021-22 (MONITORAMENTO DA ESTRATÉGIA - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2021/2025 E DO PLANO DE NEGÓCIOS 2022 – JAN):** Restou acordado que o presente tema deverá retornar à pauta na próxima reunião do Colegiado. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Bernardes Ferrer, Secretário** em 24/03/2023, às 14:27, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Krummenauer, Usuário Externo** em 24/03/2023, às 14:57, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.

---



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO RICHINITI HINGEL, Usuário Externo** em 27/03/2023, às 12:01, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.

---



Documento assinado eletronicamente por **Pedro de Souza Bisch Neto, Diretor Presidente** em 29/03/2023, às 14:49, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Magalhães Almeida Rodopoulos, Usuário Externo** em 30/03/2023, às 16:33, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.

---



Documento assinado eletronicamente por **Clovis Felix Curado Junior, Usuário Externo** em 30/03/2023, às 17:28, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.

---



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO MIRANDA FREITAS, Usuário Externo** em 30/03/2023, às 20:19, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NPG-TDI-201 e NG-PES-702.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0478550** e o código CRC **CEA4A808**.

---